



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 729/2008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AUGUSTO ROSA, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo deste município, legitimamente representado pela Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no mês de dezembro do corrente exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, MG, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de dezembro de 2008.


CARLOS AUGUSTO ROSA
Prefeito Municipal